



PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025		ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
LICITANTE: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.			
CNPJ: 07.791.107/0001-44		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 695.071.820.113	
TELEFONE: (12) 3607-2999	CELULAR: (12) 98141-0397	E-MAIL: elec@elec.com.br	
CONTA CORRENTE: 889-3	AGÊNCIA: 6773-3	BANCO: DO BRASIL	

LOTE: 01/01 AMPLO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Aparelho para exame de álcool a partir do ar expirado pela boca, Etilômetro portátil, aprovado pelo INMETRO conforme portarias 158/03, 151/04 e 113/20, e homologado pelo DENATRAN conforme portaria 050/2007, com impressora CARACTERÍSTICAS: Modelo: BAF-300, fornecido com impressora; Procedência: Etilômetro desenvolvido e fabricado no Brasil, pela ELEC; Operação: Automático, impedindo interferência no resultado; Coleta do ar: Sistema que coleta o último volume de ar soprado (ar alveolar); Impressão: Online, permitindo a reimpressão de qualquer teste; Software: Software para transferência dos testes realizados; Sensor: Célula de Combustível, tipo eletroquímica, sensível somente ao álcool; Memória: Do tipo não volátil, com capacidade para mais que 4.000 testes. Sopro: Controlado por analisador de pressão do ar; Bocal: Com retenção do retorno do ar e de líquido; Medição: Em mg/L, precisão definida pelo INMETRO; Teste ativo: Medida do ar alveolar, com sopro mínimo de 3 segundos; Teste de sopro reduzido: Medida realizada com qualquer tempo de sopro, para pessoas que não consigam soprar por pelo menos 3 s; Teste passivo: Utilizado para triagem, coleta o ar ambiente para identificar a presença de álcool. Apresenta como resultado apenas POSITIVO ou NEGATIVO; Recusa de sopro: Impressão de comprovante para quando houver recusa de sopro; com a expressão "RECUSOU-SE A SOPRAR"; Indicador visual: Mostrador com 32 caracteres alfa numéricos, retro iluminados, mensagens em português; Indicador Sonoro: Beep para monitoração do teste; Portabilidade: Fiel para prender no pulso e evitar queda acidental do BAF-300 e capa de couro para impressora; Comunicação: Interface USB para o PC e BLUETOOTH e USB para a impressora. Alimentação: Bateria recarregável, com carregador interno ao BAF-300 e a impressora; Rede comercial 110 / 220 V automático; Acendedor de cigarros do automóvel (12V). Opera normalmente enquanto carrega a bateria. Temperatura de operação: Recomendado de 0° C à 40° C, de acordo com o INMETRO; Dimensões: BAF-300 – 204 x 110 x 41 mm IMPRESSORA – 99 x 97 x 46 mm Peso: BAF-300 – 515 g; IMPRESSORA – 270 g. Maleta: Impermeável e resistente a quedas, que acondiciona o BAF-300, a impressora e acessórios;	UN	38	ELEC	R\$ 14.570,00	R\$ 553.660,00

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.

Rua 26 de Novembro, 79 – Centro – Tremembé – SP – CEP 12.120-000 – Fone / Fax (12) 3607-2999.



Acessórios: Eliminador de baterias 110 / 220 V automático; Módulo BLUETOOTH para conexão com a impressora; Cabo MICRO USB para conexão com a Impressora; Cabo USB para conexão com o PC; Cabo alimentador para o acendedor de cigarros; Mini Impressora Térmica; Maleta, para acondicionamento e transporte seguro do equipamento e impressora; Manual do Usuário em português RELATÓRIO IMPRESSO Impressão com as seguintes informações: 1- Nome do fabricante; 2- Nome do Órgão fiscalizador; 3- Modelo do equipamento; 4- Número de série do equipamento 5- Número da portaria de homologação do equipamento; 6- Término da validade da aferição do equipamento; 7- data (dia / mês / ano), hora (hora : minuto) 8- Resultado da concentração alcoólica (mg/L); 9- Formulário com espaço para preenchimento dos seguintes dados: a- Localidade b- Nome e RG do examinado c- Assinatura do examinado d- Nome e matrícula do agente examinador; e- Assinatura do agente examinador; f- Assinatura de testemunhas. O equipamento será acompanhado de: a- Certificado de Verificação INMETRO; b- 1.000 BOCAIS com retenção de saliva e retorno do ar; C- 10 bobinas térmicas.					
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS					R\$ 553.660,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS					
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) DIAS					

Cuiabá/MT 29 / 10 / 2025.

**ELIAS DE
FREITAS LOBO**

**JUNIOR:8605011
7853**

Elias de Freitas Lobo Júnior
C.P.F. 860.501.178-53
R.G. 8.763.280-9
Representante Legal

Assinado de forma
digital por ELIAS DE
FREITAS LOBO
JUNIOR:86050117853
Dados: 2025.10.29
09:49:13 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

Habilitado	Certificado de Registro Cadastral			
☒ Compra Direta	Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
☒ Licitação	9/1921	26/10/2010	29/10/2026	Válido

Dados do fornecedor					
Nome Empresarial:	ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA				
Natureza jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte:	OUTROS		
Endereço:	Rua 26 de Novembro	Nº:	79		
Bairro:	Centro	Complemento:			
Cidade:	Tremembé	UF:	SP	CEP:	12120-087
CNPJ	07.791.107/0001-44	Insc. Municipal:	5.370	Insc. Estadual:	695.071.820.113
Telefone:	+55 (12) 3607-2999	E-mail:	elec@elec.com.br		

Quadro administrativo					
Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
EDER DE CARVALHO	SOCIO	45,00 %	****7078	***.264.658-**	(**) ****-3101
ELIAS DE FREITAS LOBO	SOCIO	45,00 %	****2809	***.501.178-**	(**) ****-3101

Linha de fornecimento
5210 APARELHOS E INSTRUMENTOS TÉCNICOS PARA MEDIÇÃO, TESTE E CONTROLE

Documentos/Certidão	
Habilitação jurídica	
Alvará de localização e funcionamento	Vencimento: 31/12/2025
Qualificação econômica	
Balanco Patrimonial do Livro Diário ou Digital	Vencimento: 31/05/2026
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 20/12/2025
Índice Financeiro	Vencimento: 30/06/2026
Certidão de Recuperação Judicial	Vencimento: 20/12/2025
Regularidade fiscal e trabalhista	
FGTS	Vencimento: 19/11/2025
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Vencimento: 09/03/2026
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 04/11/2025
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 24/04/2026
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado	Vencimento: 20/11/2025
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 09/03/2026
Certidão Negativa Quanto a Tributos do Estado do MT	Vencimento: 08/11/2025

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso

Data impressão	Usuário	N. certificado	-
29/10/2025 09:29:16		9/1921	Presidente CCCF

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial					
Ano base:	2024	Data balanço:	31/12/2024	Data de vencimento balanço:	30/06/2026
Ativo circulante:	R\$ 13.986.565,64		Passivo Circulante:	R\$ 403.066,25	
Ativo não circulante:	R\$ 1.893.082,12		Passivo Não Circulante:		
Realizável a Longo Prazo:	R\$ 240.835,00		Exigível a Longo Prazo:	R\$ 0,00	
Ativo Total:	R\$ 15.879.647,76		Passivo Total:	R\$ 403.066,25	
Patrimônio líquido:	R\$ 15.476.581,51		Liquidez geral:	35,29	
Liquidez corrente:	34,70		Solvência geral:	39,39	
Receita Bruta:	R\$ 13.692.827,78		Obs: A comprovação de boa situação será aferida com base nos índices maior ou igual a um (>= 1)		

Ato constitutivo	
Nº junta comercial:	35.220.174.830
Data fundação:	08/09/2005
Capital integralizado:	R\$ 100.000,00
Data da última alteração:	02/01/2023

Qualificação técnica - Entidade de classe		
CREA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	Validade:	31/12/2025

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso

Data impressão	Usuário	N. certificado	-
29/10/2025 09:29:16		9/1921	Presidente CCCF

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo nomeados:

a)- **ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/06/1957, Engenheiro eletricista, inscrito no CREA-SP sob n.º 107.290/D, residente e domiciliado à Rua Pixinguinha, nº 125, Loteamento Residencial Porto Seguro, Condomínio Campos do Conde I, Caminho Novo, Tremembé/SP, CEP 12125-372, portador do RG 8.763.280-9 SSP-SP e CPF 860.501.178-53;

b)- **EDER DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Tremembé/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/07/1963, Engenheiro eletricista, inscrito no CREA-SP sob n.º 5060877209/D, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Urbano Alves de Souza Pereira, nº 401, Casa 184, Condomínio Jardim Imperial, Chácara Olaria, Taubaté/SP, CEP 12080-231, portador do RG 14.227.078 SSP-SP e CPF 048.264.658-66;

c)- **VIRGINIA MARIA GUEDES**, brasileira, natural de Tremembé/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/05/1968, Empresária, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Urbano Alves de Souza Pereira, nº 401, Casa 184, Condomínio Jardim Imperial, Chácara Olaria, Taubaté/SP, CEP 12080-231, portadora do RG 20.653.280-5 SSP-SP e CPF 103.935.088-70.

d)- **NELI PEREIRA CHAVES LOBO**, brasileira, natural de Guaratinguetá/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/04/1961, Empresária, residente e domiciliada à Rua Pixinguinha, nº 125, Loteamento Residencial Porto Seguro, Condomínio Campos do Conde I, Caminho Novo, Tremembé/SP, CEP 12125-372, portadora do RG 13.232.751-X SSP-SP e CPF 026.165.678-30;

kon

AK *+* *AK*

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, registrada na JUCESP sob nº 35220174830 em sessão de 08/09/2005, alterada sob nº 144.856/06-2 em 26/05/2006, alterada sob nº 281.701/06-4 em 20/10/2006, alterada sob nº 18.125/08-6 em 19/02/2008, alterada sob nº 72.104/09-0 em 25/02/2009, alterada sob nº 245.304/14-9 em 24/06/2014, alterada sob nº 117.054/21-5 em 15/03/2021 e alterada sob nº 1.024.851/23-0 em 02/01/2023, inscrita no CNPJ sob n.º 07.791.107/0001-44, com sede à Rua 26 de Novembro, nº 79, Centro, Tremembé/SP, CEP 12120-087, resolvem alterar novamente seu contrato social primitivo como segue:

1)- A sócia **NELI PEREIRA CHAVES LOBO**, acima qualificada, vende suas 5.000 (Cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ao sócio **ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR**, acima qualificado, dando por este instrumento plena, rasa e irrevogável quitação pelos negócios sociais até a presente data.

Em consequência dessa redistribuição do capital, segue a nova redação do quadro societário:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, anteriormente, em moeda corrente nacional, como segue:

ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR	50%.....	50.000 QUOTAS.....	R\$ 50.000,00
EDER DE CARVALHO	45%.....	45.000 QUOTAS.....	R\$ 45.000,00
VIRGINIA MARIA GUEDES	05%.....	5.000 QUOTAS.....	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%.....	100.000 QUOTAS.....	R\$ 100.000,00

2-) **ALTERA-SE A CLAÚSULA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR, EDER DE CARVALHO e VIRGÍNIA MARIA GUEDES** que assinam individualmente ou em conjunto com todos, com os poderes e atribuições de administrarem a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações

Elias

MF *2*

seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios, e terão o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore dentro das disponibilidades financeiras da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado aos sócios delegarem seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

3-) ALTERA-SE A CLAÚSULA DA CESSÃO DE QUOTAS DA SOCIEDADE QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o prévio consentimento por escrito da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência aos sócios, no caso da sócia **VIRGINIA MARIA GUEDES**, acima qualificada, a preferência a cessão ou transferências de suas quotas serão ao sócio **EDER DE CARVALHO**, acima qualificado, se não houver interesse em adquirir a participação será de preferência ao sócio remanescente. No caso de algum sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade por escrito em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias e seus haveres serão-lhe-ão reembolsados conforme cláusula sétima.

Todas as demais cláusulas desse instrumento permanecem em vigor.

Em consequência dessas alterações, o contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME, SEDE, FORO E DURAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, tendo sede à Rua 26 de Novembro, nº 79, Centro, Tremembé/SP, CEP 12120-087, com foro nesta cidade, iniciou suas atividades em 08/09/2005, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

A sociedade terá como objetivo as Atividades de Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e o Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais como aparelhos e equipamentos de teste, medição e controle.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram que a sociedade exerce atividade economicamente organizada, sendo assim, uma sociedade empresarial, nos termos do artigo 966 e 982 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, anteriormente, em moeda corrente nacional, como segue:

ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR.....	50%.....	50.000 QUOTAS.....	R\$ 50.000,00
EDER DE CARVALHO.....	45%.....	45.000 QUOTAS.....	R\$ 45.000,00
VIRGINIA MARIA GUEDES	05%.....	5.000 QUOTAS.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	100%.....	100.000 QUOTAS.....	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA DE PRO-LABORE

A administração da sociedade caberá aos sócios **ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR, EDER DE CARVALHO e VIRGINIA MARIA GUEDES** que assinam individualmente ou em conjunto com todos, com os poderes e atribuições de administrarem a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios, e terão o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore dentro das disponibilidades

E

RP

financeiras da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado aos sócios delegarem seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o prévio consentimento por escrito da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência aos sócios, no caso da sócia **VIRGINIA MARIA GUEDES**, acima qualificada, a preferência a cessão ou transferências de suas quotas serão ao sócio **EDER DE CARVALHO**, acima qualificado, se não houver interesse em adquirir a participação será de preferência ao sócio remanescente. No caso de algum sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade por escrito em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias e seus haveres serão-lhe-ão reembolsados conforme cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, interditado ou inabilitado, será elaborado novo contrato social com a integração dos mesmos na sociedade. Caso não sejam integrados receberão os seus haveres apurados no balanço especial em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCETES MENSAIS E BALANÇO GERAL, LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores farão elaborar o balanço geral do ativo e passivo da sociedade, bem como um demonstrativo do resultado, dando aos lucros apurados o destino que melhor convier aos sócios e os prejuízos, se verificados, serão mantidos em conta especial para serem cobertos com lucros futuros.

Parágrafo 1º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar, nos termos da lei, contas justificadas de seus atos, apresentando o



inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo 2º - Os resultados sociais também poderão, a critério dos sócios, ser apurados mensalmente, mediante levantamento de balanços e demonstrativos de resultados, na forma da lei, facultando-se a imediata distribuição dos lucros.

Parágrafo 3º - Os lucros serão distribuídos, quando verificados, conforme deliberação de comum acordo dos sócios, que, para tanto, obedecerão aos critérios estabelecidos na cláusula 10ª deste instrumento, independentemente da participação dos sócios no capital da sociedade. Em caso de desentendimento dos sócios quanto a partilha dos lucros ou mesmo se nada deliberarem, estes serão distribuídos de acordo e proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA NONA - REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo 1º - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

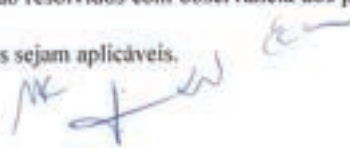
Parágrafo 2º - As deliberações serão aprovadas por $\frac{2}{3}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA - REPOSIÇÃO

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presente e que os mesmos assinem, rubriquem todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tremembé, 04 de Junho de 2025.

x 
ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR

x 
EDER DE CARVALHO

x 
VIRGINIA MARIA GUEDES

x 
NELI PEREIRA CHAVES LOBO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.791.107/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:52:30 do dia 29/10/2025 , com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BwvdgY7pybuq8crTic74

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **860.501.178-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:15:12 do dia 29/10/2025 , com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: an1OaqNrme8u8abtdhx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 34708 / 2025

ENTIDADE ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
MEDICAO LTDA
CNPJ 07.791.107/0001-44
RESPONSÁVEL ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR
CPF 860.501.178-53

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 27/10/2025

VÁLIDA ATÉ: 26/11/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
VICE PRESIDENTE

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 34878 / 2025

CPF 860.501.178-53

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 29/10/2025

VÁLIDA ATÉ: 28/11/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
VICE PRESIDENTE

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

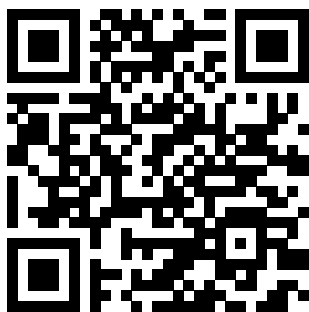
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 39648

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 07.791.107/0001-44, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 11/11/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador bbc762e1-05cf-45c6-92b4-1fb4664bba80,
ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

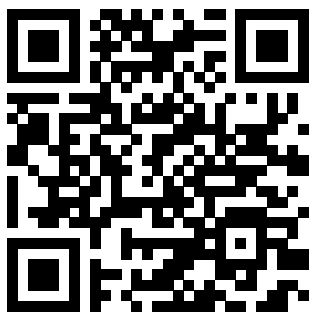
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 39776

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 860.501.178-53, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 13/11/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador d4813659-632b-4daf-be0d-30a359a6221c, ou escaneie o QR CODE ao

Acesso a Participação

- Editais de Licitação
- Compra Direta
- Fornecedores

Consultas

- Banco de Especificação
- Licitações
- Resultado Licitação
- Registro de Preço
- Proposta Pregão Presencial

Acesso aos Servidores

- Sistema de Aquisição
- SIAG-C

Licitações ao Vivo

- Ver ata
- Assistir Licitação

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- ☒ Por CNPJ/CPF
- ☐ Por Razão Social
- ☐ Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

07.791.107/0001-44

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

[Acesso ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado

Acesso a Participação

- Editais de Licitação
- Compra Direta
- Fornecedores

Consultas

- Banco de Especificação
- Licitações
- Resultado Licitação
- Registro de Preço
- Proposta Pregão Presencial

Acesso aos Servidores

- Sistema de Aquisição
- SIAG-C

Licitações ao Vivo

- Ver ata
- Assistir Licitação

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- ☒ Por CNPJ/CPF
- ☐ Por Razão Social
- ☐ Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

860.501.178-53

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

[Acesso ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado



DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

AO
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT

Ref. : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025 Tipo Menos Preço por Lote/Item

ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., CNPJ Nº 07.791.107/0001-44, sediada na Rua 26 DE NOVEMBRO, nº 79, bairro, CENTRO, CEP 12.120-000 Município TREMEMBÉ/SP, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Tremembé/SP, 15 / 09 / 2025

ELIAS DE FREITAS
LOBO

JUNIOR:8605011785

3

Nome: Elias de Freitas Lobo Júnior

R.G. 8.763.280-9

C.P.F. 860.501.178-53

CNPJ: 07.791.107/0001-44

Assinado de forma digital
por ELIAS DE FREITAS LOBO
JUNIOR:86050117853
Dados: 2025.09.15 11:28:16

-03'00'



ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.

Rua 26 de Novembro, 79 – Centro – Tremembé – SP – CEP 12.120-087 – Fone / Fax (12) 3607-2999.

Órgão DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

017/2025 - Menor Preço

Processo nº DETRAN-PRO-2025/10341

Fornecedor: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Aceite de Termos Habilitação

A Empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07791107000144, sediada na cidade de: Tremembé - SP, Rua Rua 26 de Novembro, telefone: (12) 98141-0397 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Elias de Freitas Lobo Júnior, N° do Documento Pessoal: XXXXXXXX117853 e email: XXXXXXlec.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não há sanções vigentes que legalmente me proibam de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante.

(X) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

(X) Declaro que cumpro com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro que não possuo em meu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data: 12-09-2025 09:17:26

Órgão DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

017/2025 - Menor Preço

Processo nº DETRAN-PRO-2025/10341

Fornecedor: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07791107000144, sediada na cidade de: Tremembé - SP, Rua Rua 26 de Novembro, telefone: (12) 98141-0397 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Elias de Freitas Lobo Júnior, Nº do Documento Pessoal: XXXXXXXX117853 e email: XXXXXXlec.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Data: 12-09-2025 09:17:26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.791.107/0001-44, com sede na Rua 26 de Novembro, n.º79, Centro, cidade Tremembé, Estado de São Paulo, firmou com o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ nº 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia, Curitiba/PR, o Contrato nº 005/2017 – Pregão Eletrônico n.º 083/2016, com vigência de 16/02/2017 à 15/02/2018, tendo como objeto o **fornecimento de etilômetros e acessórios.**

- Quantitativo: 384 (trezentos e oitenta e quatro) conjuntos de ETILÔMETROS.
- Prazo Contratual: 16/02/2017 à 15/02/2018
- Valor Contratual: R\$3.999.997,44 (Três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

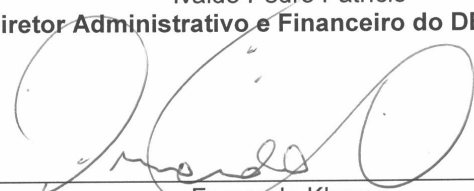
Informamos ainda, que a qualidade dos produtos fornecidos pela empresa é considerada satisfatória, cumprindo regulamente as condições exigidas no referido contrato firmado com este Departamento.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via válida em original ou em fotocópia autenticada

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.



Ivaldo Pedro Patrício
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR



Fernando Klemps
Gestor do Contrato



ETILÔMETRO BAF-300 (T)



FIGURA ILUSTRATIVA

A SOLUÇÃO BRASILEIRA, PARA A SEGURANÇA MUNDIAL.

Aprovação INMETRO – PORTARIA 113/2020 de 16/04/20

Homologação DENATRAN - PORTARIA 050/07 DE 30/08/07

ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Rua 26 de Novembro, 79 - Centro - TREMEMBÉ - SP - TEL./FAX : (12) - 3607 - 2999

Site: www.elec.com.br

E-mail: elec@elec.com.br

GRANDES OBJETIVOS ENVOLVEM GRANDES RESPONSABILIDADES.

Modelo: BAF-300, fornecido com impressora térmica;

Procedência: Etilômetro desenvolvido e fabricado no Brasil, pela ELEC;

Operação: Totalmente automático, impedindo interferência no resultado apresentado, com função de DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;

Coleta do ar: Sistema que coleta o último volume de ar soprado (ar alveolar);

Impressão: Online, permitindo a reimpressão de qualquer teste;

Programações: Software para transferência dos testes realizados, programações, e impressão de relatórios, teste e outros, com acesso através de senha;

Sensor: Célula de Combustível, tipo eletroquímica, sensível somente ao álcool;

Memória: Do tipo não volátil, que preserva os dados dos testes realizados mesmo sem bateria, com capacidade para armazenar até 4.000 testes.

Sopro: Controlado por analisador de pressão do ar, para garantir a presença do sopro;

Bocal: Tipo “One-Way”, com válvula de retenção do retorno do ar e sifão para retenção de líquido;

Ejetor de Bocal: Com acionamento manual de modo a evitar contato com o bocal.

Medição: Em mg/L, precisão de até 3 casas decimais, tolerância inferior aos 8% definido pelo INMETRO;

Teste ativo: Medida do ar alveolar, com sopro mínimo de 3 segundos;

Teste de sopro reduzido: Medida realizada com qualquer tempo de sopro, para pessoas que não consigam soprar por pelo menos 3 segundos;

Teste passivo: Utilizado para triagem, coleta o ar ambiente para identificar a presença de álcool. Apresenta como resultado apenas POSITIVO ou NEGATIVO, sem uso de bocal;

Recusa de sopro: Permite que seja impresso comprovante para quando houver recusa de sopro; com a expressão “RECUSOU-SE A SOPRAR”;

Indicador visual: Mostrador com 32 caracteres alfa numérico, retro iluminado, mensagens em português;

Indicador Sonoro: Tipo Buzzer, com beep para monitoração do teste e funcionamento do BAF-300;

Portabilidade: Fiel para prender no pulso e evitar queda accidental do BAF-300;

Comunicação: Interface USB para o PC e BLUETOOTH (sem fio) para a impressora;

Alimentação: Bateria recarregável, com carregador interno ao BAF-300 e a impressora (opera normalmente enquanto carrega a bateria). Com troca em poucos segundos, sem uso de ferramentas.
Rede comercial 110 / 220 V automático;
Acendedor de cigarros do automóvel (12 V);
Bateria do BAF-300 tem capacidade de teste > 1.500 testes.
Bateria independente para o Relógio/Calendário.

Temperatura de operação: Recomendado de 0° C à 40° C, de acordo com o INMETRO;

Dimensões: BAF-300 – 204 x 110 x 41 mm

IMPRESSORA – 108 x 78 x 45 mm

Peso Aprox.: BAF-300 – 500 g;

IMPRESSORA – 150g;

Maleta: Impermeável e resistente a água e a quedas, que acondiciona o BAF-300, a impressora e acessórios;

Acessórios: Eliminador de baterias 110 / 220 V automático;

Cabo de comunicação USB para o PC;

Módulo de comunicação BLUETOOTH;

Software para gerenciamento e programação do BAF-300 (Download no site www.elec.com.br);

Bocal;

Ejetor de Bocal;

Bobina de papel térmico;

Manual do Usuário.

OPCIONAL - Cabo alimentador para o acendedor de cigarros;

Garantia: Um ano, contra defeito de fabricação, podendo ser estendida.



Edição Número 169 de 31/08/2007

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 50, DE 30 DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Nacional de Trânsito, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 109, de 21 de dezembro de 1999, do CONTRAN, que trata da homologação dos equipamentos, aparelhos ou dispositivos para exames de alcoolemia (etilômetros, etilotestes ou bafômetros);

Considerando os termos das Portarias INMETRO/DIMEL nº 175, de 03 de julho de 2007 e nº 151, de 31 de agosto de 2004, que alteram a Portaria INMETRO/DIMEL nº 158, de 18 de setembro de 2003, e o disposto na Portaria nº 18, de 13 de outubro de 2004, do DENATRAN, que aprova o modelo de etilômetro BAF-300 indicador da concentração de etanol no ar pulmonar profundo, marca LPC, fabricado por LPC Micro Eletrônica Ltda, objeto do processo nº 80001.014371/2004-30; e

Considerando o disposto no Contrato de Transferência de Tecnologia e Direitos Industriais e Comerciais, firmado entre a LPC Microeletrônica Ltda e a ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda, parte integrante do processo nº 80001.018627/2007-21, resolve:

Art. 1º Homologar o equipamento denominado etilômetro, com as seguintes especificações:

Marca: ELEC

Modelo: BAF-300

Fabricante: ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.

CNPJ Nº 07.791.107/0001-44

Endereço: Rua 26 de novembro, 79 - Centro

CEP: 12120-000 - Tremembé - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 151, de 31 de agosto de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria no. 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução no. 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando a aprovação nos ensaios de exatidão, repetitividade, histerese, deriva, condensação, armazenamento, choque mecânico, descarga eletrostática, voltagem parasítica (corrente alternada e contínua), redução de tensão, vibração, campo eletromagnético, abalo, constantes no Processo Inmetro nº. 52600 002648/2002, conforme RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 006 de 17 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º - Revogar o caráter de provisoriedade, bem como o subitem 7.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº. 158/2003.

Art. 2º - Alterar o subitem 7.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº. 158/2003, o qual passará a ter a seguinte redação:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 113, de 16 de abril de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 158/2003)

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para etilômetro portátil aprovado pela Portaria Inmetro nº 006/2002, com alterações introduzidas pela Portaria Inmetro nº 202/2010, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.025250/2018-24 e do Sistema Orquestra nº 1380126, resolve:

Art. 1º Incluir no subitem 1.2 Descrição, do item 1 (CARACTERÍSTICOS DO MODELO) da Portaria Inmetro/Dimel nº 158, de 18 de setembro de 2003, o subitem 1.2.1 com a seguinte redação:

(...)

"1.2.1 Entrada do bocal construída de material plástico ou metálico conectado a câmara de ar para acoplamento do bocal." (NR)

Art. 2º Dar nova redação ao subitem 1.12 Dispositivos Complementares, do item 1 (CARACTERÍSTICOS DO MODELO) da Portaria Inmetro/Dimel nº 158, de 18 de setembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

"1.12 Dispositivos complementares:

1.12.1 Saída serial localizada na parte inferior do etilômetro, tem a finalidade de:

1.12.1.1 Comunicação com computador;

1.12.1.2 Conexão com impressora matricial ou térmica, com interfaces RS232 digital via cabo ou bluetooth através de acoplamento de módulo de comunicação.

1.12.2 Bocal para sopro, descartável e embalado individualmente, construído em material plástico com sistema de retenção para impedir retorno do ar inspirado e sifão para retenção de gotículas." (NR)

Art. 3º Alterar a redação do subitem 2.3 (Alimentação elétrica) do item 2 (ESPECIFICAÇÕES) da Portaria Inmetro/Dimel nº 158, de 18 de setembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

"2.3 Alimentação elétrica: bateria recarregável, acendedor automotivo de cigarros (12 VDC) ou rede AC 110 V/220 V." (NR)

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 158, de 18 de setembro de 2003 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
16/04/2020, ÀS 11:30, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0665086**
e o código CRC **A8BB2FED**.



	Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001

Identificação interna do documento I9HFK3L91C-UJDS3LS2



Nome do arquivo:

P_113-20_SEI_025250-18-24_43070522020416.pdf

Data de vinculação ao processo: 16/04/2020 15:11

Autor: Débora de Jesus da Cunha Mello (djcmello)

Processo: 1380126



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <https://orquestra.inmetro.gov.br/check>, informando o número do processo 1380126 e verificador UJDS3LS2